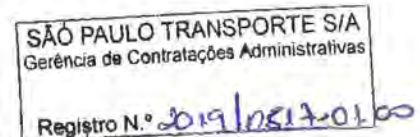


TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 2019/0517-01-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA À SAÚDE, AOS EMPREGADOS E DIRETORES DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A. – SPTRANS, SEUS DEPENDENTES REGULARMENTE NOMEADOS, ATRAVÉS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA EMPRESARIAL, COM REGISTRO NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CELEBRADO EM 09.12.2019, ENTRE A “**SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**” E A EMPRESA “**CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**”, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:



Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito a **SÃO PAULO TRANSPORTE S/A**, ora denominada “SPTrans”, neste ato representada por seus Diretor e por sua Procuradora ao final nomeados e qualificados, que este subscrevem, em conformidade com seu Estatuto Social e a empresa **CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL**, ora denominada “CONTRATADA”, neste ato representada por seus Diretores, ao final nomeados e qualificados, que também subscrevem o presente, têm entre si justo e avençado, em ADITAMENTO ao mencionado contrato e aprovado por meio da Resolução da Diretoria da “SPTrans” nº 21/171, de 18 de novembro de 2021, (SEI nº 5010.2021/00071712-1) o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

- 1.1. O ajuste fundamenta-se no item 3.1. do contrato original, nos artigos 71 e 72, da Lei Federal 13.303/16 e artigos 192,195 e 201 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da SPTrans.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1. Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

2.1.1. A prorrogação do prazo, estipulado no contrato original;

2.1.2. A consolidação da renegociação contratual realizada em 17 de setembro de 2021, com a aplicação de um único reajuste técnico de 10,23% (dez inteiros e vinte e três centésimos por cento), a incidir sobre os valores das mensalidades na base de dezembro/2020 e vigorará a partir da competência dos serviços de dezembro/2021.

2.1.3. Alteração da data base contratual de dezembro/2020 para dezembro/2021.

2.1.4. As alterações dos parâmetros dos subitens 7.5.1. e 7.5.3. da cláusula sétima – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

“7.5.1. Na conformidade com a legislação vigente, o reajuste dos preços contratados será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \times \left[\left(\frac{IPC\ FIPE_1}{IPC\ FIPE_0} \right) - 1 \right]$$

ONDE:

R = Valor do reajustamento.

*P*₀ = Valor da medição calculada com os preços do contrato, base dezembro/2021.

*IPC-FIPE*₀ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês da base dos preços, isto é, dezembro/2021.

*IPC-FIPE*₁ = Número Índice de Preços ao Consumidor – IPC apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, referente ao mês de anualização da base de preços, isto é, dezembro/2022, e dezembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogação do prazo contratual.

7.5.3. O cálculo do reajuste se dará em função da variação ocorrida entre o mês da data base dezembro/2021 e o mês de sua anualização dezembro/2022, e vigorará sobre os preços contratuais a partir do mês de dezembro/2022 e dezembro dos anos subsequentes, no caso de prorrogações de prazo contratual.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

- 3.1. O prazo de vigência deste aditivo é de 24 (vinte e quatro) meses, iniciando-se em 09 de dezembro de 2021, encerrando-se em 08 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, mediante a formalização do respectivo Termo Aditivo, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1. Para todos os efeitos legais, as partes contratantes dão ao presente Termo Aditivo o valor total de R\$ 57.920.587,20 (cinquenta e sete milhões, novecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) na base dezembro/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos necessários para suportar as despesas deste instrumento, para o exercício de 2021 constam da "Previsão Orçamentária da SPTrans", conforme Requisição de Compra – RC nº 26.768.
- 5.2. Para os exercícios de 2022 e 2023 ficam condicionados à aprovação das respectivas Leis Orçamentárias.



CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A “CONTRATADA” deverá apresentar à “SPTrans” garantia de execução contratual nas seguintes condições:
- 6.1.1. O prazo para a apresentação da garantia será de até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente Termo Aditivo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.2. A garantia deverá ser depositada pela “CONTRATADA” na Gerência de Finanças da “SPTrans”, na Rua Boa Vista, 236 – 2º andar fundos, na importância de R\$ 2.896.029,36 (dois milhões, oitocentos e noventa e seis mil, vinte e nove reais e trinta e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Termo Aditivo;
- 6.1.2. A garantia deverá ser mantida pelo prazo da vigência do presente instrumento, acrescido de 180 (cento e oitenta) dias e poderá ser prestada por meio de moeda corrente nacional, fiança bancária ou seguro garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RESULTADO DA RENEGOCIAÇÃO

- 7.1. Os valores dos planos passam a ser os seguintes, na base dezembro/2021:

Absoluto Enfermaria	Absoluto Apartamento	Superior Apartamento
R\$ 632,10	R\$ 780,37	R\$ 898,44

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 8.1. Integram este instrumento como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos:
- 8.1.1. Carta DA/SRH n° 009/2021, datada de 08 de setembro de 2021, da SPTrans; e,
- 8.1.2. Proposta datada de 17 de setembro de 2021, da “CONTRATADA”.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas, seus itens e subitens, condições e estipulações contidas no Contrato Original e em seu Termo Aditivo n° 01, que não foram objeto do presente instrumento e que não sejam conflitantes com o que ora é pactuado.



E, por assim estarem justas e acertadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 2019/0517-01-00, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, **30 NOV. 2021**

SÃO PAULO TRANSPORTE S/A
"SPTrans"

[Redacted Signature]
LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA
Procuradora

[Redacted Signature]
ANDERSON CLAYTON NOGUEIRA MAIA
Diretor de Administração e de Infraestrutura

CENTRAL NACIONAL UNIMED – COOPERATIVA CENTRAL
"CONTRATADA"

[Redacted Signature]
WALTER CHERUBIM BUENO
Diretor Comercial e Marketing

[Redacted Signature]
REINALDO ANTÔNIO MONTEIRO BARBOSA
Diretor Administrativo Financeiro

Testemunhas

1ª [Redacted Signature]
Nome: *Tânia Cristina Bozetti R. da Silva*
CPF nº [Redacted]

2ª [Redacted Signature]
Nome: *Valma Ricardo da Silva*
CPF nº [Redacted]

Andréa Silva Paiva
Superintendente Marketing, Produtos e Inteligência de Mercado

ADITIVO registrado na
Gerência de Contratações Administrativas da
SÃO PAULO TRANSPORTE S/A em

30/11/21 sob nº 2019/0517-01-00

